



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO	<p>101 RECEBIDO 03/09/21 Hs 16/21 <i>[Signature]</i></p>	INDICAÇÃO	Nº <u>2500 / 21</u>
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

**Indica** ao Governador do Estado, extenso ao Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Saúde – SESAU, a possibilidade de não ser extinto o cargo de médico veterinário do quadro da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do artigo 146, inciso VII, c/c artigo 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado, com cópia ao Secretário de Estado da Saúde – SESAU, que não seja realizada a extinção do cargo de médico veterinário do quadro da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU. Considerando a inegável importância da carreira no âmbito da saúde pública estadual.

Em tempo, vale ressaltar que a presente indicação decorre da preocupação coletiva, em especial dos profissionais médicos veterinários, acerca da possibilidade de extinção da carreira supracitada, considerando que a proposta de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, apresentada pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, prevê tal possibilidade.

Neste sentido, considerando o vasto número de atividades primordiais exercidas pelos médicos veterinários na área da saúde, deve-se ressaltar a necessidade de manutenção do cargo ocupado pelos médicos veterinários, visto que a profissão exercida pelos mesmos comprehende três bases da saúde, quais sejam: saúde humana, saúde animal e meio ambiente, sendo de inegável importância para a saúde pública do Estado.

Ademais, sabendo-se que é de competência privativa do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 39, § 1º, inciso I, alínea “d”, da



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

Constituição Estadual, a iniciativa de leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Órgãos do Poder Executivo. Assim como, é cediço destacar que compete privativamente ao Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, incisos III, VII e XVIII, da Constituição Estadual, iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos na Constituição do Estado, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei e, exercer a titularidade da iniciativa das leis previstas no art. 39, § 1º, da mesma Constituição, indicamos que não seja realizada a extinção do cargo de médico veterinário do quadro da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, considerando a inegável importância da carreira no âmbito da saúde pública estadual.

Diante do exposto, pugna-se aos nobres Pares <sup>o</sup> apoio para o devido encaminhamento da presente Indicação.

Porto Velho – RO, 22 de fevereiro de 2021.

Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA  
PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

Esta indicação, com fulcro nos Art. 146, inciso VII c/c Art. 188 do Regimento Interno, tem como objetivo recomendar que não seja realizada a extinção do cargo de médico veterinário do quadro da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Em tempo, vale ressaltar que a presente indicação decorre da preocupação coletiva, em especial dos profissionais médicos veterinários, acerca da possibilidade de extinção da carreira supracitada, considerando que à proposta de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, apresentada pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, prevê tal possibilidade.

Outrossim, vale mencionar que dentre o vasto número de atividades primordiais exercidas pelos médicos veterinários na área da saúde, pode-se destacar que estes são capacitados para coordenar, planejar, organizar, supervisionar e executar ações dos programas de vigilância em saúde, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos e métodos, dando orientação, fazendo relatórios e monitoramento para a garantir a saúde da população



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

e, exercendo fiscalização em nível de consumo para assegurar a inocuidade dos alimentos e a saúde dos consumidores, assim como outras atividades.

Ante o exposto, vale ressaltar a necessidade de manutenção do cargo ocupado pelos médicos veterinários, visto que a profissão exercida pelos mesmos compreende três bases da saúde, quais sejam: saúde humana, saúde animal e meio ambiente, sendo de inegável importância para a saúde pública do Estado.

Neste contexto, deve-se salientar a importância da tomada de providências que o caso requer, tendo em vista a necessidade de garantia à saúde pública, sendo este um direito social, previsto pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, conforme segue:

“Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (Grifo nosso)

Ademais, destaca-se o dever do Estado para com a saúde pública, citando os artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988, conforme segue:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

Neste sentido, considerando todo o exposto, ressalta-se a recomendação para que não seja realizada a extinção do cargo de médico veterinário do quadro da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, considerando a inegável importância da carreira no âmbito da saúde pública estadual.

Do exposto, pela importância do tema é que peço apoio aos nobres parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.